



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Ato n. 38
Regulamenta o Parlamento Jovem edição 2023 – fl. 1

ATO DA MESA DIRETORA N. 38, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022

Regulamenta a realização do projeto
Parlamento Jovem de Minas, edição 2023.

A Mesa Diretora dos Trabalhos da Câmara Municipal, biênio 2021/2022, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e, com base no disposto na Resolução n. 841, de 30 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º O projeto Parlamento Jovem de Minas, instituído pela Resolução n. 841, de 30 de outubro de 2009, em sua edição 2023, que será realizada em parceria com a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e a PUC – Minas, terá como tema “**Jovem e o Mercado de Trabalho**”, subdividido nos seguintes subtemas:

- I – Desenvolvimento Econômico e Geração de Trabalho;
- II – Escolaridade e Qualificação Profissional;
- III – Jovens em Situação de Vulnerabilidade e Inclusão Social.

Parágrafo único. Outras parcerias para a execução do projeto poderão ser firmadas, mediante termo próprio.

Art. 2º A Câmara Municipal de Poços de Caldas integra o polo regional denominado Polo Sudoeste, constituído pelas seguintes cidades: Albertina, Alpinópolis, Bandeira do Sul, Bom Jesus da Penha, Botelhos, Cabo Verde, Cássia, Carmo do Rio Claro, Guaranésia, Guaxupé, Itáú de Minas, Juruáia, Muzambinho, Nova Resende, Passos, Poços de Caldas, Pratápolis, São Pedro da União e São Sebastião do Paraíso, sendo Poços de Caldas a coordenação regional do polo.

Art. 3º Na etapa municipal o Parlamento Jovem de Minas será integrado por estabelecimentos de ensino localizados no Município de Poços de Caldas, que tenham alunos matriculados no Ensino Médio Regular.

Parágrafo único. A inscrição da escola se dará mediante a preenchimento do Formulário de Adesão Eletrônico, disponível no site da Câmara Municipal **até dia 31 de janeiro de 2023**.

Art. 4º A Câmara Municipal oferecerá **100 vagas** para o Parlamento Jovem de Minas edição 2023, distribuídas proporcionalmente ao número de escolas inscritas.

Art. 5º As inscrições dos estudantes deverão ser feitas pela escola, através do formulário próprio disponível para download no site da Câmara, de **27 de fevereiro de 2023 a 03 de março de 2023**.

§1º Ao formulário deverão ser anexados o documento de identificação do estudante, a autorização de seu responsável legal para participação no projeto e o termo de consentimento para tratamento de dados pessoais, conforme modelos disponibilizados para download no site da Câmara.

§2º A autorização do responsável legal será exigida apenas aos estudantes menores de 18 anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ato n. 38
Regulamenta o Parlamento Jovem edição 2023 – fl. 2

§3º As inscrições podem ser entregues diretamente na Escola do Legislativo ou enviadas por e-mail em formato PDF ou imagem (.jpg/.png/.jpeg).

Art. 6º A Câmara Municipal poderá firmar parceria com instituição de ensino superior para atuação de universitários como Agentes do Parlamento Jovem.

Art. 7º Os eventos referentes à etapa municipal do Parlamento Jovem de Minas ocorrerão no período de março a junho de 2023, visando à integração às próximas etapas.

Art. 8º A edição 2023 do projeto Parlamento Jovem terá as seguintes atividades:

- I – lançamento do projeto com a participação dos estudantes inscritos;
- II – oficinas de formação política e temática;
- III – visitas guiadas relacionadas ao tema da edição 2023;
- IV – encontro regional que acontecerá em Poços de Caldas;
- V – oficinas preparatórias sobre a dinâmica da Plenária;
- VI – oficinas de diagnóstico local e elaboração de propostas;
- VII – plenária final para votação e encaminhamento das propostas;
- VIII – participação na etapa regional, composta pelas plenárias microrregional e regional;
- XI – participação na etapa estadual.

§1º As oficinas ocorrerão de acordo com o cronograma disponibilizado pela Coordenação Municipal.

§2º As atividades previstas no cronograma poderão ocorrer de forma presencial ou remota.

§3º A Plenária Municipal será coordenada por alunos eleitos durante a execução do projeto.

§4º O coordenador e relator da Plenária Municipal contarão com o apoio das Assessorias da Câmara Municipal para auxílio nas atividades e sistematização do documento final.

Art. 9º A Plenária Municipal, destinada à discussão e votação das propostas elaboradas pelos estudantes durante a etapa municipal, obedecerá ao seguinte roteiro:

- I – abertura;
- II – eleição do coordenador e relator;
- III – leitura do documento-base e levantamento dos pedidos de destaque;
- IV – votação e aprovação em bloco, por maioria de votos, das propostas não destacadas;
- V – apresentação oral, em até 2 (dois) minutos, dos destaques solicitados;
- VI – discussão e votação, por maioria de votos, dos destaques;



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ato n. 38

Regulamenta o Parlamento Jovem edição 2023 – fl. 3

VII – priorização das propostas aprovadas para compor o documento final da etapa municipal, que serão encaminhadas para integrar o documento-base da etapa microrregional;

VIII – escolha dos estudantes que participarão da plenária microrregional, obedecendo o critério de eleição dentre os alunos participantes da plenária.

IX – escolha do tema a ser sugerido para a próxima edição do PJ Minas, que será encaminhado para discussão e votação, pelos estudantes, na plenária microrregional;

X – encaminhamento das propostas aprovadas para o Legislativo Municipal.

§1º Serão aceitos destaques para supressão, modificação de propostas ou aglutinação das propostas.

§2º Os destaques serão discutidos um por vez, seguindo-se a ordem de inscrição aferida no processo de levantamento previsto no inciso III deste artigo

§3º Durante a fase de discussão dos destaques, a palavra será concedida por até 02 (dois) minutos aos participantes votantes, alternando-se um favorável e outro contrário à proposição, se houver divergência.

§4º No decorrer da fase de discussão, os autores poderão retirar seus pedidos de destaque, caso se sintam contemplados por outros destaques ou por qualquer outro motivo.

§5º Ainda durante a fase de discussão dos destaques, o autor de eventual destaque de aglutinação deverá, em primeiro momento, apenas indicar quais propostas pretende aglutinar, uma vez que as aglutinações seguirão rito próprio, nos termos dos §§ 7º e 8º deste artigo.

§6º A votação a que se refere o inciso VI do caput se iniciará pelo destaque de supressão, quando houver.

§7º A discussão e a votação dos destaques de aglutinação acontecerão depois de esgotados todos os outros destaques, antes da votação das propostas novas.

§8º Os destaques de aglutinação ficarão prejudicados e não poderão ser discutidos ou votados quando uma das propostas for suprimida.

§9º Para estar apto a se candidatar à próxima etapa do Parlamento Jovem de Minas, -o aluno deverá ter, no mínimo, 70% (setenta por cento) de frequência nas oficinas previstas no cronograma do projeto.

Art. 10. Para a realização dos eventos do Parlamento Jovem de Minas ficam definidas as seguintes responsabilidades da Câmara Municipal:

I – custeio do transporte e fornecimento de lanches para atender as atividades realizadas presencialmente e, eventualmente, a contratação de profissionais para ministrar oficinas;

II – fornecimento de camisetas personalizadas para utilização durante as atividades;

III – despesas decorrentes ao material que será utilizado para a realização das oficinas;



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ato n. 38
Regulamenta o Parlamento Jovem edição 2023 – fl. 4

IV – despesas decorrentes do transporte rodoviário, da hospedagem e alimentação de estudantes, coordenadores, monitores ou agentes, sejam nas etapas preparatória, municipal, microrregional, regional ou estadual;

V – assessoria e apoio técnico para realização de todas as atividades;

VI – emissão de certificado de participação.

Art. 11. Fica nomeada a servidora Taís Aparecida Ferreira coordenadora do projeto.

Art. 12. As despesas relativas à realização do Parlamento Jovem 2023 serão custeadas pela Câmara Municipal, através de dotação orçamentária específica.

Art. 13. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 7 de dezembro de 2022.

Vereador Kleber Gonçalves da Silva
VICE-PRESIDENTE

Vereador Marcelo Heitor da Silva
PRESIDENTE

Vereador Claudiney Donizetti Marques
2º SECRETÁRIO

Vereador Douglas Eduardo de Souza
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Poços de Caldas. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pocosdecaldas.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=BYX529HXF65B5611>, ou vá até o site <https://pocosdecaldas.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: BYX5-29HX-F65B-5611

